PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 213/2019-GP

Limeira do Oeste-MG. 27 de Setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
WILLIAM OLIVEIRA BOZZA - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 22 e 23/2019.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 22 e 23/2019 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

30/09/2019
11:44

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000259	Autenticação: 02019/09/30000259
Número / Ano	000259/2019
Data / Horário	30/09/2019 - 11:52:57
Assunto	Encaminha Projetos de Lei nº 22 e 23/2019.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Helen

Mensagem ao Projeto de Lei n° 22/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Venho apresentar o Projeto de Lei que trata da concessão de subvenções no Município de Limeira do Oeste para o Exercício de 2020.

É de suma importância o referido Projeto, principalmente considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social, vinculadas às pessoas em maior situação de vulnerabilidade social.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a Lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pelas entidades e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do presente Projeto de Lei.

Limeira do Oeste/MG, 27 de Setembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste – MG, no exercício 2020, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	R$ 84.000,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R$ 42.000,00
03	Associação Antialcoólica do Município de Limeira do Oeste	R$ 1.000,00
04	Fundação Pio XII Barretos	R$ 10.000,00
05	Associação Ivanir Nunes Covizzi "Casa da Sopa"	R$ 22.000,00
06	Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – LINEART	R$ 2.000,00
07	Santa Casa de Misericórdia de União de Minas	R$ 12.000,00
08	Associação Vida e Saúde de Limeira do Oeste-ATIVA	R$ 2.000,00
09	Grupo da Melhor Idade Nova Vida de Limeira do Oeste-MG	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 177.000,00**

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER	R$ 82.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R$ 12.000,00
03	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	R$ 10.000,00
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste/MG	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 105.000,00**

Art. 2º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n° 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade ou chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 27 de Setembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal